



**DECRETO Nº 12/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

“Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal durante o período carnavalesco e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 101 da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a realização do pré-carnaval oficial promovido pela Prefeitura Municipal de Picos no dia 23 de janeiro do corrente ano;

**CONSIDERANDO** a importância de fomentar a cultura musical e de uma das maiores festividades da nação brasileira - o carnaval, conhecido e reconhecido mundialmente, representando por artistas que emblemam esse evento carnavalescos do Brasil, como Bell Marques;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - É declarado **ponto facultativo no dia 24 de janeiro de 2024 (quarta-feira)**, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o titular dos respectivos órgãos e entidades competentes.

**Parágrafo Único:** O disposto na primeira parte no *caput* deste artigo não se aplica:

**I** – ao **Centro de Especialidades Médicas de Picos – CEMPI;**

**II** – e aos servidores públicos que desempenham suas funções em regime de plantão e em regime de escala.

**Art. 2º** - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos a suas respectivas áreas de competência.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM  
18 DE JANEIRO DE 2024.**

**GIL MARQUES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Picos